

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 110/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 31 /2015

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PARA MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060800192.026.4490.52 (1606)

LCOK TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOL. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2015/06/002013

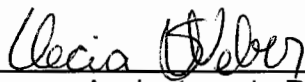
Data Protoc...: 25/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/06/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de Moto Bomba e Materiais para Instalação, para o bombeamento de água no sistema de abastecimento da comunidade de Alto Bugrinho, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de junho de 2015.

Luci A. C. Baraldi

Luci Baraldi

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
CNPJ 76.995.414/0001-60 (46) 3242-8600 prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
85560-000 Telefax (46) 3242-8600 Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Motobomba 3 cv 21 estágios	2.770,00	2.770,00
02	02	Unid	Nipel galvanizado 1.1/ 4x2	10,00	10,00
03	02	Unid	Luva red. 1.1/ 4x2	9,00	18,00
04	02	Unid	Bucha red. 2x60	6,50	13,00
05	01	Unid	Fita veda rosca 50m	15,00	15,00
06	01	Unid	Adaptador para caixa 2	22,40	22,40
07	01	Unid	União pvc2	21,00	21,00
08	04	Unid	Adaptador 2x60	25,00	100,00
09	01	Unid	Valvular et. 2	143,92	143,92
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					3.123,32

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 24 de junho de 2015.

Luci Barildi

Luci Barildi

Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Rede de abastecimento de Água na comunidade de Alto Bugrinho.

JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 022/2012, celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Seab, Companhia Paranaense de Energia Elétrica Copel e o Município de Chopinzinho que tinha como propósito a implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural do estado do Paraná e aqui em chopinzinho a comunidade de Alto Bugrinho foi uma das contempladas.

Por meio deste convênio foi perfurado um poço artesiano com uma vazão aproximada superior a 3000 litros por hora de água, uma caixa d'água com capacidade de depósito de 10000 litros foi instalada e construída a rede (tubulação) para conduzir a água do poço até o reservatório, bem como a instalação de bomba para artesiano.

Na sequência o município firmou contrato de programa nº 086/2013, com a SANEPAR para o fornecimento de 998m de cano DN-50 e 5930 metros de cano DN-32 para efetuar a rede de distribuição da água, até as 22 casas beneficiadas.

Estas duas etapas foram concluídas, como a efetiva conclusão das obras e o início da operação do sistema de distribuição da água para a dessedentação das 22 famílias beneficiárias, agora em abril de 2014.

Ocorre que decorridos 30 dias após o início do funcionamento, o sistema começou a ficar deficitário com falta de água frequente. Após a revisão no sistema de bomba do poço recebemos a constatação de que a persistência de vazão do poço não era mais a mesma e este não é suficiente para abastecer esta comunidade e que muitas famílias acreditando no novo sistema de abastecimento se desfizeram do precário sistema que tinham em suas propriedades e hoje estão sem água potável em casa.

Uma nova alternativa surgiu, com a captação de uma mina d'água de superfície que irá ser destinada a alimentar o sistema de abastecimento e para tanto necessitamos instalar esta moto bomba o mais rápido possível para atender estas famílias.

Chopinzinho, 23 de junho de 2015.


Luci Comiran Baraldi

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

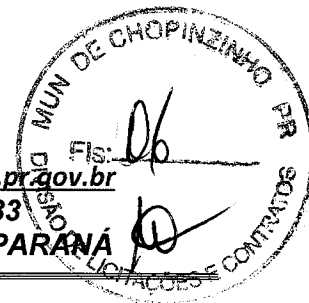


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/06/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.

Recebido a solicitação para a aquisição de Moto Bomba e Materiais para Instalação, para o bombeamento de água no sistema de abastecimento da comunidade de Alto Bugrinho, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob nº 2013/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

QUANT.	UNID.	DESCRICAO	UNIT.	TOTAL
1	PÇ.	MOTOBOMBA 3 CV 21 ESTAGIOS	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
2	PÇ.	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2	PÇ.	LUVA RED. 1.1/4 X 2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
2	PÇ.	BUCHA RED. 2 X 60	R\$ 6,50	R\$ 13,00
1	PÇ.	FITA VEDA ROSCA 50 MT	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	PÇ.	ADAPTADOR P/ CAIXA 2	R\$ 22,40	R\$ 22,40
1	PÇ.	UNIAO PVC 2	R\$ 21,00	R\$ 21,00
4	PÇ.	ADAPTADOR 2 X 60	R\$ 25,00	R\$ 100,00
1	PÇ.	VALVULA RET. 2	R\$ 143,92	R\$ 143,92

R\$ 3.123,32

Leandro Taffaro



ORÇAMENTO DE MATERIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	MOTOBOMBA TBO 1321 3CV 21 ESTAGIOS MOTOR WEG - SAIDA ENTRADA 1.1/4	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4	R\$ 12,25	R\$ 24,50
2	LUVA RED. 1.1/4X2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	BÚCHA RED. ADAPTADOR 2X60	R\$ 9,00	R\$ 18,00
1	FITA VEDAROSCA 50M	R\$ 11,00	R\$ 11,00
1	ADAPTADOR P/ CAIXA 2	R\$ 49,00	R\$ 49,00
1	UNIÃO PVC ROSCAVEL 2	R\$ 66,50	R\$ 66,50
4	ADAPTADOR 2X60 MM	R\$ 9,00	R\$ 36,00
1	VALVULA RETENSÃO 2	R\$ 190,00	R\$ 190,00

R\$ 3.255,00

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07,005,073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR

CEP 85560-000

FONE/FAX (46) 3242-3038 CEL. 91214084

[Handwritten signature]
CNPJ: 07.005.073/0001-15

INSTALADORA CHOPIM

DEL PAULO E CIA. LTDA. ME

Rua 14 de Dezembro, 4534 – Sala 02, Centro
85.560-000
CNPJ 79.627.881/0001-25

Fone/Fax: (46) 3242 – 1599
CHOPINZINHO - PR.



ORÇAMENTO DE MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	MOTOBOMBA TBO 1321 21 ESTAGIOS		
	MOTOR WEG – SAIDA/ENTRADA 1.1/4	2,850,00	2.850,00
02	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4	13,00	26,00
02	LUVA DE REDUÇÃO 1.1/4X2	31,00	62,00
02	FITA VEDA ROSCA 50M	12,00	12,00
01	ADAPTADOR PACAIXA 2"	49,00	49,00
01	UNIAO PVC ROSCAVEL 2	67,00	67,00
04	ADAPTADOR 2X60 MM	9,00	36,00
01	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	200,00	200,00

TOTAL 3.302,00

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro, 4534 sala 03

85560-000

CHOPINZINHO

PR



BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AV XV NOVEMBRO, 4560

CENTRO CHOPINZINHO PR

CEP 85560-000

ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	un	Motobomba TBO 1321 21 estagios motor WEG – saída/Entrada 1.1/4	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
02	un	Nipel Galvanizado 1.1/4	R\$ 14,00	R\$ 26,00
02	un	Luva de Redução 1.1/4 x 2	R\$ 33,20	R\$ 66,40
01	un	Fita Veda Rosca 50M	R\$ 12,79	R\$ 12,79
01	un	Adaptador p/ caixa	R\$ 49,29	R\$ 49,29
01	un	União PVC Roscavel 2"	R\$ 69,00	R\$ 69,00
04	un	Adaptador 2 x 60 mm	R\$ 12,50	R\$ 50,00
01	un	Valvula de retenção 2"	R\$ 210,50	R\$ 210,50
				R\$ 3.583,98

Sem mais.

Chopinzinho 19 de junho de 2015.

95.443.040/0001-14

BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 25/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

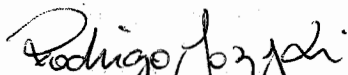
VALOR R\$: 3.123,32

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

12.01.2060800192.026.4.4.90.52 (1606) FONTE - 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BOMBA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de uma Moto Bomba e Materiais para Instalação, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,

André Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2013/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1201.2060800192.026.4490.52 (1606)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de junho de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 89/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA – ME	
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, sala nº 4537, Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 02/05/2013 Junta Comercial: 20135613310 27/09/2013	CNPJ: 18.119.650/0001-16 INSC. ESTADUAL: 90630088-58
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 0842-7 – C/C: 21.696-8	
FONE: (46) 3242-3935	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Deoclécio Dalzotto CPF: 042.321.059-99 RG: 6.894.499-6 Tiago Dalmolin Vieira CPF: 064.349.229-14 RG: 9.448.401-4	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, ar condicionado e ventilação, Maquinas e Equipamentos para uso Agropecuário, máquinas e equipamentos para agricultura e parte de peças em geral. Prestação de serviços de instalação elétricas de todos os tipos e manutenção geral.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 5 de junho de 2015.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18119650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRO CENTER
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061706560366140115

Informação obtida em 29/06/2015, às 14:05:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME
CNPJ: 18.119.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

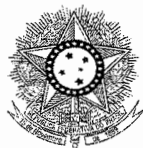
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:01:41 do dia 19/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2015.

Código de controle da certidão: **A246.7415.7D8C.2048**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Certidão nº: 109170255/2015

Expedição: 29/06/2015, às 14:06:48

Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.119.650/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

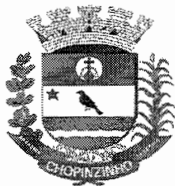
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 110/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Agricultura em sua Solicitação protocolada sob nº 2013/2015 requer a contratação/aquisição de Material Equipamento e Materiais para Manutenção de Serviços de Abastecimento de Água, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA – ME		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, sala nº 4537, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 18.119.650/0001-16		
Representante Legal: Deoclécio Dalzotto		
CPF: 042.321.059-99	RG: 6.894.499-6	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação/aquisição deste processo tem valor de R\$ 3.123,32 (três mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de junho de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva

Anexo - I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Motobomba 3 cv 21 estágios	2.77000	2.770,00
02	02	Unid	Nipel galvanizado 1.1/ 4x2	10,00	10,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

05	01	Unid	Fita veda rosca 50m	15,00	15,00
06	01	Unid	Adaptador para caixa 2	22,40	22,40
07	01	Unid	União pvc2	21,00	21,00
08	04	Unid	Adaptador 2x60	25,00	100,00
09	01	Unid	Valvular et. 2	143,92	143,92
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					3.123,32



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/06/002065

Data Protoc...: 30/06/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/06/2015

Assinatura do Requerente



SANEPAR



Vigência do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de nº 176/78 de 13/07/1978, prorrogado para 13/07/2038 pelo Termo Aditivo nº 38/97 de 16/06/1997, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme adiante se declara:

Nesta data comparece, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEOMAR BOLZANI**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 538/78 de 03/07/1978, e do outro a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 4376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FERNANDO EUGENIO GHIGNONE** e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 176/78 de 13/07/1978, prorrogado para 13/07/2038 pelo Termo Aditivo nº 38/97 de 16/06/1997, conforme processo aprovado na REDIR de 14/11/2013, Ata nº 0044/2013, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este aditamento objetiva estabelecer as condições para o fornecimento de materiais e equipamentos para a execução das redes de distribuição do sistema de abastecimento de água da localidade rural de Alto Bugrinho, no Município de Chopinzinho, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras serão as constantes dos Projetos de Engenharia elaborados pela SANEPAR, ao fim a que se destinam e que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 79.086,08 (setenta e nove mil, oitenta e seis reais e oito centavos), através de recursos próprios da SANEPAR e do Município, assim distribuídos: R\$ 48.496,27 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), a serem aplicados no fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, de responsabilidade da SANEPAR e R\$ 30.589,81 (trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), a serem aplicados na execução das obras civis e na viabilização de energia elétrica, de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe a SANEPAR para a consecução do objeto proposto: a) Elaborar o projeto técnico do sistema de abastecimento de água; b) Fornecer todos os equipamentos e materiais hidráulicos para a execução das redes de distribuição de água do sistema; c) Transferir ao município os equipamentos e materiais hidráulicos, de conformidade com documentação de transferência; d) Fornecer orientação técnica ao município durante a execução da obra; e) Implementar ações de caráter socio comunitárias visando a organização, o envolvimento e a educação da população beneficiada; f) Treinar pessoal do município e da comunidade, visando a operação e a manutenção do sistema implantado, incluindo o fornecimento de produto químico necessário ao início do funcionamento do mesmo; g) Transferir a responsabilidade da operação e manutenção do sistema implantado para o município, em conformidade com documentação de transferência.

Parágrafo Primeiro: Os aportes do município, relativamente aos serviços de mão de obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da SANEPAR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Cabe ao Município para a consecução do objeto proposto: a) Agir no sentido de organizar a comunidade para que sua participação ocorra em todas as fases da obra, desde seu planejamento até a administração do sistema após implantado; b) Regularizar e legalizar em nome do município, as áreas de terreno necessárias às obras; obter autorização prévia dos proprietários para ingresso nas ditas áreas, com a finalidade da implantação do sistema de abastecimento de água; c) Outorgar o manancial a ser utilizado, junto aos órgãos competentes; d) Executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecidos pela SANEPAR, disponibilizando todos os materiais.



assentamento das tubulações e outros serviços pertinentes à implantação da obra, conforme projeto técnico; e) Viabilizar junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede, quando necessária, bem como a entrada padrão de energia, nos locais indicados em projeto; f) Iniciar as obras em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais de responsabilidade da SANEPAR, concluindo-as em conformidade com o previsto no cronograma de obras; g) Facilitar a ação do pessoal da SANEPAR por todos os meios disponíveis, colocando a disposição todo pessoal e equipamentos que se fizerem necessários à efetivação de seu trabalho; h) Operar e manter o sistema implantado, ficando facultado a seu critério, mediante a devida formalização, o repasse desta obrigação à comunidade beneficiada; i) Acompanhar e manter o padrão de potabilidade da água distribuída à população, através de pessoal de suas Secretarias Municipais; j) Facilitar a obtenção dos produtos químicos, para que não ocorra a interrupção do tratamento da água; k) Renovar a outorga do manancial de acordo com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais e equipamentos fornecidos pela SANEPAR, somente poderão ser aplicados na (s) localidade (s) integrante (s) deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o que desonerará a outra de suas obrigações.

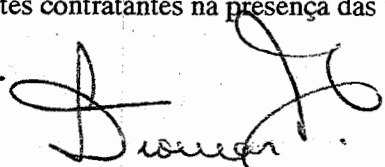
Parágrafo único: Se o inadimplemento for imputado ao município, deverá o mesmo restituir os valores já investidos pela SANEPAR, bem como a devolução dos materiais e equipamentos e recebidos, ficando anulada a transferência prevista no item “e” da cláusula quarta deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – As demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

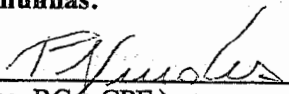
Curitiba, 24 de MARÇO de 2013.

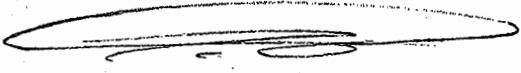

FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
DIRETOR-PRESIDENTE


LEOMAR BOLZANT
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:


(Nome, RG e CPF)
Paula de A. Penna Guedes
RG n.º 3.292.474-3 / PR
CPF 672.892.829-40


(Nome, RG e CPF)
16072 LACERDO TUSU
5.307.161-0

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013 de 30/01/2014, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme adiante se declara:

Nesta data comparece, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEOMAR BOLZANI**, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nºs 3098/2013 de 06/06/2013 e 3100/2013 de 12/06/2013, e do outro a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FERNANDO EUGENIO GHIGNONE** e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013 de 30/01/2014, conforme processo aprovado na REDIR de 14/11/2013, Ata nº 0044/2013, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este aditamento objetiva estabelecer as condições para o fornecimento de materiais e equipamentos para a execução das redes de distribuição do sistema de abastecimento de água da localidade rural de Alto Bugrinho, no Município de Chopinzinho, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras serão as constantes dos Projetos de Engenharia elaborados pela **SANEPAR**, ao fim a que se destinam e que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 79.086,08 (setenta e nove mil, oitenta e seis reais e oito centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR** e do **Município**, assim distribuídos: R\$ 48.496,27 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), a serem aplicados no fornecimento de equipamentos e materiais hidráulicos, de responsabilidade da **SANEPAR** e R\$ 30.589,81 (trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), a serem aplicados na execução das obras civis e na viabilização de energia elétrica, de responsabilidade da **Prefeitura Municipal**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe a **SANEPAR** para a consecução do objeto proposto: a) Elaborar o projeto técnico do sistema de abastecimento de água; b) Fornecer todos os equipamentos e materiais hidráulicos para a execução das redes de distribuição de água do sistema; c) Transferir ao município os equipamentos e materiais hidráulicos, de conformidade com documentação de transferência; d) Fornecer orientação técnica ao município durante a execução da obra; e) Implementar ações de caráter sócio-comunitárias visando a organização, o envolvimento e a educação da população beneficiada; f) Treinar pessoal do município e da comunidade, visando a operação e a manutenção do sistema implantado, incluindo o fornecimento de produto químico necessário ao início do funcionamento do mesmo; g) Transferir a responsabilidade da operação e manutenção do sistema implantado para o município, em conformidade com documentação de transferência.

Parágrafo Primeiro: Os aportes do município, relativamente aos serviços de mão de obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da **SANEPAR**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Cabe ao Município para a consecução do objeto proposto: a) Agir no sentido de organizar a comunidade para que sua participação ocorra em todas as fases da obra, desde seu planejamento até a administração do sistema após implantado; b) Regularizar e legalizar em nome do município, as áreas de terreno necessárias às obras; obter autorização prévia dos proprietários para ingresso nas ditas áreas, com a finalidade da implantação do sistema de abastecimento de água; c) Outorgar o manancial a ser utilizado, junto aos órgãos competentes; d) Executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecidos pela **SANEPAR**, disponibilizando todos os materiais e mão-de-obra para a construção civil de todas as unidades do sistema, abertura e fechamento de valas.

projeto técnico; e) Viabilizar junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede, quando necessária, bem como a entrada padrão de energia, nos locais indicados em projeto; f) Iniciar as obras até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais de responsabilidade da SANEPAR, concluindo-as em conformidade com o previsto no cronograma de obras; g) Facilitar a ação do pessoal da SANEPAR por todos os meios disponíveis, colocando a disposição todo pessoal e equipamentos que se fizerem necessários à efetivação de seu trabalho; h) Operar e manter o sistema implantado, ficando facultado a seu critério, mediante a devida formalização, o repasse desta obrigação à comunidade beneficiada; i) Acompanhar e manter o padrão de potabilidade da água distribuída à população, através de pessoal de suas Secretarias Municipais; j) Facilitar a obtenção dos produtos químicos, para que não ocorra a interrupção do tratamento da água; k) Renovar a outorga do manancial de acordo com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais e equipamentos fornecidos pela SANEPAR, somente poderão ser aplicados na (s) localidade (s) integrante (s) deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste instrumento é de vinte e quatro meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o que desonerará a outra de suas obrigações.

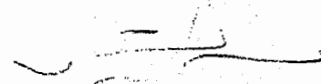
Parágrafo único: Se o inadimplemento for imputado ao município, deverá o mesmo restituir os valores já investidos pela SANEPAR, bem como a devolução dos materiais e equipamentos e recebidos, ficando anulada a transferência prevista no item “g” da cláusula quarta deste Termo Aditivo.

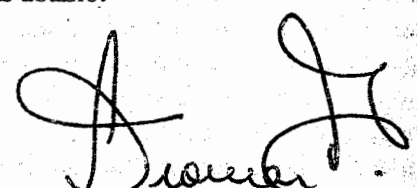
CLÁUSULA NONA – As demais cláusulas e condições do Contrato de Programa e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

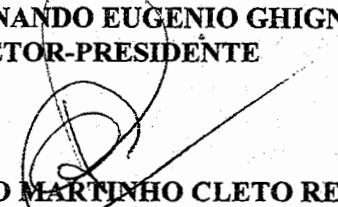
CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de março de 2014.

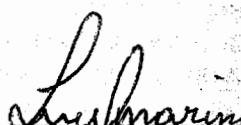

FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
DIRETOR-PRESIDENTE


LEOMAR BOLZANI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:


(Nome, RG e CPF)


(Nome, RG e CPF)

2.133385-9

37434241934



SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL

CHOPINZINHO

COMUNIDADE ALTO BUGRINHO

PROJETO TÉCNICO

I DADOS BÁSICOS DO PROJETO						
	NUMERO	POP. ABAS-	CONSUMO	CONS. MAX. DIÁRIO	CONS. MAX.	
	LIGAÇÕES	TECIVEL	DIÁRIO (m3)	(m3dia)	(l/s)	HORÁRIO (l/s)
INICIO OPERAÇÃO:	24	96	19,2	23,0	0,27	0,40
ALC. PROD. POÇO:	43	172	34,4	41,3	0,48	0,72

Obs: Produção do manacial existente, não atenderá a nova demanda de consumo

II PARÂMETROS ADOTADOS			
CONSUMO "PER-CAPITA"=		COEF. DE MÁX VARIACÃO DIÁRIA	K 1 = 1,2
POPULAÇÃO ABASTECÍVEL =	100%	COEF. DE MÁX. VARIACÃO HORÁRIA	K 2 = 1,5
METRAGEM DE REDE/LIG.=	288,66 m/l		

III DESCRITIVO TÉCNICO

a) MANANCIAL:

PARA ABASTECER O SISTEMA SERÁ UTILIZADO POÇO TUBULAR PROFUNDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

DIÂMETRO =	6"
VAZÃO =	3,00 m³/h
PROFUNDIDADE =	m
NÍVEL ESTÁTICO =	m
NÍVEL DINÂMICO =	m
INST. DO CRIVO DA BOMBA	m
REGIME DE TRABALHO DO POÇO =	h/dia

b) CAPTAÇÃO:

ATRAVÉS DE BOMBA SUBMERSA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

VAZÃO =	2,80 m³/h
H.M.T. =	mca
PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO =	m
LINHA COQL EDUTOR =	
REGIME DE TRABALHO DA BOMBA =	8,00 h
ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA - 254 V	
*POTÊNCIA =	cv
*RENDIMENTO =	%

* CONFORME ESPECIFICAÇÃO BÁSICA



c) TRATAMENTO:

SIMPLES DESINFECÇÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DIRETAMENTE NA TUBULAÇÃO DE RECALQUE. OS EQUIPAMENTOS DE CLORAÇÃO SERÃO INSTALADOS NA CASA DE TRATAMENTO TIPO "E" CONSTRUÍDA PELO MUNICÍPIO, EMPARECERIA COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

d) ADUÇÃO:

PVC DN 50, INTERLIGANDO O POÇO AO RAP. EXISTENTE E DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

e) EET-1 + RAP de 10m³:

não há

f) RESERVAÇÃO:

DIMENSIONADA PARA 1/3 DA DEMANDA MÁXIMA DIÁRIA, ATRAVÉS DE RESERVATÓRIO APOIADO COM AS SÉGUITES CARACTERÍSTICAS:

Reservatório Elevado:
materiais:

existente
Metálico

10 m³

g) RDA + Travessia sob rios:

SERÁ EXECUTADA COM MATERIAL DE PVC, EM VALAS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 m NOS CRUZAMENTOS DE RODOVIAS A PROFUNDIDADE SERÁ DE 1,10 M.
A RDA FOI DIMENSIONADA PARA A VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA E SERÁ CONSTITUÍDA DAS TUBULAÇÕES CONFORME A TABELA QUE SEGUE:

MATERIAL	DIÂMETRO	EXTENSÃO (m)
TUBO PVC JEI PB PN 0,60 MPA	DN 50	998,00
TUBO PVC JS PB DN 32 - 750 kpa	DN 32	5.930,00
COMUNIDADE ALTO BUGRINHO		6.928,00

PROJETO TÉCNICO - MAIO 2014

g) LDA:

O SISTEMA DA COMUNIDADE SERÁ COMPOSTO POR 24 LIGAÇÕES QUE SERÃO IMPLANTADAS, SENDO AS MESMAS ATENDIDAS COM HIDRÔMETROS (adquiridos pela prefeitura municipal / comunidade)

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 022/2012

I – QUALIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

1. **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ**, com sede à Rua Santo Antônio, nº 239, Bairro Rebouças, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ nº 11.405.215/0001-09, representado pelo seu Diretor Presidente, MÁRCIO FERNANDO NUNES;
2. **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, com sede à Rua dos Funcionários 1559, Bairro Cabral, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ nº 76.416.957/0001-85, representada pelo seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA.
3. **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL**, com sede à Rua Coronel Dulcídio, 800, Bairro Batel, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ/MF nº 76.483.817/0001-20, representado pelo seu Diretor Presidente, LINDOLFO ZIMMER;
4. **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede na Rua Santos Dumont, 3883 Cep: 85560-000 – CHOPINZINHO, CNPJ nº 76.995.414/0001-60 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.(a) VANDERLEI JOSÉ CRESTANI - RG nº 3.761.179-4.

II – DESCRIÇÃO DO PLANO

Título: Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural do Estado do Paraná

Vigência:

1. Início: Imediatamente à publicação do extrato do Termo de Convênio
2. Término: 210 dias após data da publicação do Termo de Convênio

Identificação do Objeto: Proporcionar apoio técnico, operacional e material para ampliação das alternativas de captação, armazenagem e distribuição de água, para o dessedentação humana e animal

Justificativas

Diversos municípios do Estado do Paraná ao longo dos últimos anos vem sendo afetados por estiagens, gerando desconforto às populações residentes especialmente nas áreas rurais e prejuízos econômicos, tanto nas lavouras, quanto na pecuária.

Ciente da gravidade da situação gerada pela seca, o Estado está tomando uma série de atitudes visando buscar alternativas de fornecimento de água como as previstas no presente plano, bem como propondo melhorias nos sistemas de manejo e conservação do solo e águas atualmente adotados.

Na ofensiva contra a falta d'água, Estado e Município, desenvolverão cooperativamente ações que

visem a ampliação das alternativas de captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades a serem beneficiadas, por meio Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural

III – PLANO DE APLICAÇÃO

1. As comunidades beneficiadas serão selecionadas em conjunto pelo Instituto AGUASPARANÁ, SEAB e Município, devendo priorizar, sempre que possível, ações em microbacias;
2. A implantação dos sistemas de abastecimento se dará através da contratação das obras necessárias, sob a responsabilidade do Instituto AGUASPARANÁ;
3. O Município, apoiado será responsável pela disponibilização legal das áreas a serem utilizadas para captação, armazenagem e distribuição de água, DEVENDO TAMBÉM responder pela obtenção das autorizações, licenças ou outorgas exigidas pela legislação para a realização dos apoios;
4. Os apoios disponibilizados pela AGUASPARANÁ deverão ser utilizados exclusivamente nas ações previstas no presente convênio. Todos os participantes devem formalmente se comprometer a seguir as orientações técnicas, competindo ao Município e à AGUASPARANÁ a emissão de relatórios técnicos e de pareceres de supervisão, respectivamente, em atendimento à Resolução TCE/PR nº 28/2011;
5. As ações apoiadas estão no âmbito da execução do Componente 3 – Harmonização da Produção Agropecuária do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, financiado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
6. Implementar ações e medidas voltadas as práticas conservacionistas nas áreas de entorno onde serão perfurados os poços e instalados os reservatórios.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Conjunta: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água através de manancial subterrâneo em comunidades rurais no município participante deste convênio.

Metas Específicas:

Pela ÁGUASPARANA

1. Contratar, atendida a legislação aplicável, os serviços/obras para a implantação dos sistemas através do projeto de poços tubular, compreendendo perfuração do poço tubular profundo, projeto hidráulico e instalação dos materiais e equipamentos descritos na planilha 1, em anexo, mediante a contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, no valor de até R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras;
3. Efetuar o pagamento das faturas emitidas;

4. Emitir Certificado de Conclusão dos Serviços;
5. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológicos.
6. Promover a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual, em seu art. 75 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
7. fornecer às orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário.
8. publicar, o extrato deste Convênio e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente avença.

Pelo MUNICÍPIO

1. Desapropriar ou regularizar em nome do **MUNICÍPIO**, as áreas de terrenos necessários às obras num valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como, obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;
2. Apresentar planta de situação da localidade em escala apropriada, se existir, incluindo arruamento, se houver, habitação e demais edificações a serem atendidas, como distância entre si. Informar sobre as vias de acesso à localidade, bem como os rios e córregos existentes;
3. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
4. Executar, em conjunto com a comunidade, as obras de rede de distribuição do sistema conforme estabelecidos no projeto de engenharia, num valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
5. Acompanhar o padrão de potabilidade da água distribuída à população;
6. Receber Certificado de Conclusão dos Serviços;
7. Manter e conservar os serviços executados;
8. Participar financeiramente dos custos de extensão de rede elétrica que excederem ao limite de 200 metros de responsabilidade da COPEL e responsabilizar-se pela construção da entrada de serviço de energia elétrica.
9. Complementar com recursos próprios as ações a serem apoiadas, se necessário, visando a plena consecução do objetivo;
10. Concorrer com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo;
11. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
12. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pela AGUASPARANÁ;
13. Atender as recomendações, exigências e determinações da AGUASPARANÁ e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

14. Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços de sua responsabilidade, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando aos demais partícipes obrigações ou outros encargos de quaisquer natureza;
15. Apresentar documentação constante da Lei no. 15.608/2007 e a Resolução no. 028/2011 do TCE-PR;
16. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga, quando necessário, junto aos órgãos responsáveis;
17. Elaborar relatório sobre a execução do Convênio;
18. Articular, com a Assistência Técnica, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultores, ações e medidas voltadas as práticas de conservação de solos e águas nas áreas de entorno, onde será perfurado o poço profundo e instalado o reservatório;
19. atentar às orientações estatuídas pelo organismo internacional explicitadas em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da IDA" datado de 15 de outubro de 2009;
20. atentar às orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário;
21. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
22. indicar o preposto que ficará responsável pela coordenação das atividades pertinentes ao presente Convênio;

Pela SEAB

1. Definir em conjunto com o AGUASPARANÁ e Município as localidades a serem atendidas;
2. Integrar a presente ação as demais atividades do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia;
3. Auxiliar as comunidades no processo de organização;
4. Acompanhar a implantação dos sistemas de abastecimento;
5. Auxiliar a comunidade no processo de autogestão do sistema de abastecimento d'água; e,
6. Articular com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural ou equivalentes, na definição e organização das comunidades;
7. Articular com a Assistência Técnica, Município e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ações e medidas voltadas às práticas conservacionistas nas áreas de entorno, onde será perfurando o poço profundo e instalado o reservatório;
8. fornecer às orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário.

Pela COPEL

1. Viabilizar a implantação de rede de energia próxima ao ponto de captação de acordo com a planilha 2 (onde consta os 200 m de rede + transformador, etc. etc.) ; e,
2. Implantar tarifa subsidiada para o Sistema de Abastecimento.

V- ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1º passo: Definir as localidades a serem atendidas junto com Município, SEAB e Águasparaná
- 2º passo: Elaborar de convênios com as municípios
- 3º passo: Realizar o processo de licitação das obras e contratação das obras
- 4º passo: Locar os poços profundos
- 5º passo: Ajustar a cessão de uso da área onde ficarão os poços tubulares (desapropriação);
- 6º passo: Promover reuniões nas localidades com os Municípios, SEAB, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural e Aguasparaná;
- 7º passo: Executar as perfuração dos poços, instalações dos equipamentos, reservatórios e Energia (Copel).
- 8º passo: Elaborar projeto de distribuição
- 9º passo: Emitir os laudos de conclusão e funcionamento do sistema de abastecimento de água

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Responsável	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
1	Definição das comunidades	Município Aguasparana, Emater	x						
2	Convênios	Aguasparana, Município		x					
3	Licitação/Contratação	Aguasparana		x	x				
4	Locação dos poços tubulares	Aguasparana				x			
5	Legalização do local do poços tubulares	Município				x	x	x	x
6	Organização da comunidade	Município SEAB				x	x		
7	Obras e equipamentos	Aguasparana, Copel				x	x	x	x
8	Projeto de distribuição	Aguasparana					x	x	x
9	Laudo finalização e recebimento	Aguasparana, Município						x	x

Mês 01 início após publicação do extrato dos convênios

VIII – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

I - Pela AGUASPARANÁ:

Em cumprimento ao art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e arts. 6º, inc. V, 21, da Resolução nº 28/2011 do TEC-PR, a indicação do servidor JURANDIR BOZ FILHO, Geólogo, lotado na Diretoria de Planejamento e Controle de Uso das Águas/Departamento de Outorga e Fiscalização, portador do RG nº 1.465.970-6 - PR, que pela AGUASPARANÁ responderá pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do valor repassado e da execução do respectivo objeto, devendo, ainda, sem prejuízo de outras ações¹, emitir os seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, consistindo no relatório circunstanciado no qual serão anotados os resultados de qualquer verificação acerca das atividades desenvolvidas, as condições em que se encontra a execução do objeto quando da fiscalização e eventuais desconformidades ou omissões do Município conveniente. O referido Termo será expedido mensalmente ou sempre que houver intervenção do fiscal responsável, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- b) Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra, consistindo em um termo específico expedido ao final do acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução das obras de readequação e pelo qual se certifica a adequação do objeto nos termos conveniados;
- c) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese do objeto não ter sido concluído, porém a proporção já executada possibilita a manifestação quanto a realização do objeto de modo a beneficiar as comunidades rurais e utentes das estradas rurais, certificando, nesse caso, se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;
- d) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a AGUASPARANÁ certificará o cumprimento do objeto do ajuste nos termos avençados.

II - Pelo Município:

Em cumprimento ao art. 23 da Resolução TCE/PR nº 28/2011, o Município conveniente comporá uma Unidade Gestora de Transferências - UGT, com as seguintes atribuições mínimas:

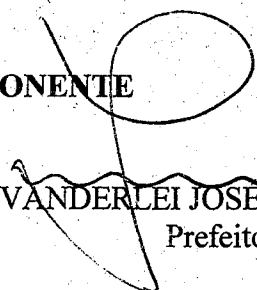
- a) acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas;

¹ Notas:

- O órgão de Controle Interno da AGUASPARANÁ, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, recorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação dos recursos consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço prestado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos mediante comparativo analítico entre situação anterior e posterior à celebração do termo.
- A AGUASPARANÁ e o Município comprometem-se, em ato prévio, condição à efetivação da transferência do recurso financeiro, a registrar e manter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Transferências – SIT disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos gestores e servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive daqueles que compuserem a Unidade Gestora de Transferências – UGT.

- b) elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- c) informar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do presente convênio.

IX - ASSINATURA DO PROPONENTE



VANDERLEI JOSE CRESTANI
Prefeito

X - PARECER TÉCNICO/AGUASPARANÁ

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Executivo

XI - APROVAÇÃO/ AGUASPARANÁ

Márcio Fernando Nunes
Diretor Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 110/2015

Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

28 JUL. 2015

Protocolo nº

2382

PARECER JURÍDICO

CÓPIA

À apreciação da Procuradoria Municipal o processo licitatório nº 110/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de abastecimento de água.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, e permitindo a substituição de uma modalidade por outro.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei n°

8.666/1993:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei n° 9.648/98, de 25.5.1998)”

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 3.123,32 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Justifica-se a contratação da referida empresa a fl.05, fl. 12 e 18, tendo em vista o menor valor.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

“Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3383

85560-000

CHOPINZINHO



decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 03 e da justificativa de fl. 05, busca-se a aquisição de moto bomba e materiais para instalação, para o bombeamento de água no sistema de abastecimento da comunidade de Alto Bugrinho, conforme Contrato de Concessão nº 176/78 e Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 86/2013, ambos firmado com a SANEPAR para fornecimento de materiais e equipamentos para execução das redes de distribuição do sistema de abastecimento de água na localidade rural de Alto Bugrinho, as fls. 22/27. E Convênio nº 022/2012, firmado com Instituto das Águas do Paraná, o qual tem por objeto o apoio técnico, operacional e material para ampliação das alternativas de captação, armazenagem e distribuição de água, para dessedentação humana e animal (fls. 28/34), sendo assim dispensável a licitação, devendo ser através de Dispensa de licitação, tendo em vista o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93.

O Sr. Prefeito à fl. 06 recebeu a solicitação da aquisição e autorizou a abertura do procedimento licitatório.

Às fls.07/10, constam os orçamentos dos materiais descritos no Termo de Referência (fl.04) e do Anexo I, da minuta de Dispensa de licitação (fls. 18/20).

À fl. 11, informa o Contador e a Secretária de Finanças a existência de recursos orçamentários na FONTE 504, para assegurar o pagamento das obrigações.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitia parecer favorável para aquisição dos materiais via modalidade dispensa de licitação, acostado à fl. 12.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes (fl.13).

A referida empresa juntou "certificado de registro cadastral", as fls. 14, suprimindo os documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista, que a Administração Pública realiza com frequência licitações mantém registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar estabelecida no *caput* do artigo 34, da Lei nº 8.666/1993.

Às fls. 15/17 as certidões de regularidade de referida empresa, observa-se que o certificado de regularidade do FGTS-CRF e a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União perderam a validade, devendo ser juntada certidões atualizadas.

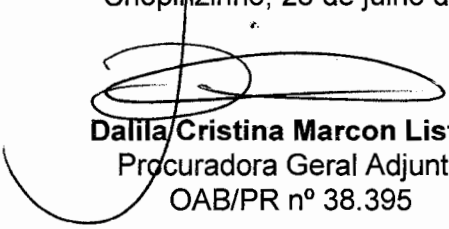
Às fls. 18/20, consta a Minuta Dispensa de Licitação, demonstrando do: objeto, julgamento, detentor da melhor oferta, da habilitação, da razão da escolha, da execução, do prosseguimento e Anexo I – descrição do objeto.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993.

Pelo exposto, deverá ser apresentada nova Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, eis que as anexadas às fls. 15 e 16 já perderam validade e, depois de cumprido isso, esta Procuradoria entende como viável, emitindo parecer favorável a continuidade da dispensa, nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 28 de julho de 2015.

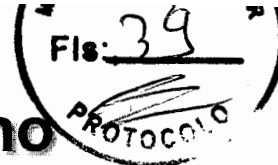

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/07/002382
Data Protoc...: 28/07/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/07/2015

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Protocolo nº 002382/2015

Senhor Coordenador de Licitação:
Roberto Alencar Przendziuk

Defiro requerimento, desde que, cumpra-se na integra o Parecer Jurídico de folhas de nºs 37/38; e sejam tomadas as providências necessárias.

Chopinzinho, PR, 29 de julho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18119650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRO CENTER
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

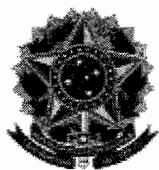
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072508593872461177

Informação obtida em 30/07/2015, às 09:58:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME
CNPJ: 18.119.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:22:58 do dia 30/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2015.

Código de controle da certidão: **96B2.FE28.AB73.6671**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 31/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.123,32	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2015.

ROGÉRIO MASETTO

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

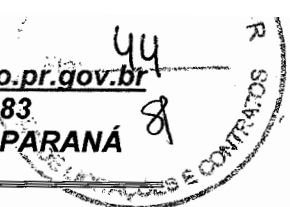
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 151/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho LTDA - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Abastecimento de Água. Valor: R\$ 3.123,32 (três mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1606. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

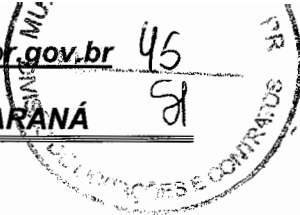
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**CONTRATO Nº 151/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA – ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, sala nº 4537, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ nº 18.119.650/0001-16, neste ato representado pelo Senhor Deoclécio Dalzotto, portador do CPF nº 042.321.059-99, e do RG: 6.894.499-6, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 31/2015, Processo Licitatório 110/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 110/2015 – Dispensa de Licitação 31/2015.

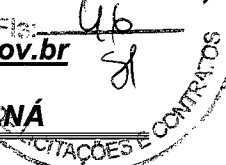
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Motobomba 3 cv 21 estágios	2.770,00	2.770,00
02	02	Unid	Nipel galvanizado 1.1/ 4x2	10,00	10,00
03	02	Unid	Luva red. 1.1/ 4x2	9,00	18,00
04	02	Unid	Bucha red. 2x60	6,50	13,00
05	01	Unid	Fita veda rosca 50m	15,00	15,00
06	01	Unid	Adaptador para caixa 2	22,40	22,40
07	01	Unid	União pvc2	21,00	21,00
08	04	Unid	Adaptador 2x60	25,00	100,00
09	01	Unid	Valvular et. 2	143,92	143,92
VALOR TOTAL					3.123,32

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.123,32 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1201.2060800192.026.4490.52 (1606).**



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 110/2015 – Dispensa de Licitação nº 31/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

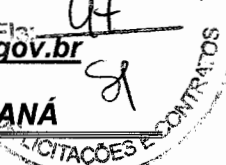
O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pela Senhora Luci C. Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto a gestora deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 30 de julho de 2015.

Município de Chopinzinho

Rogério Masetto - Prefeito

Contratante

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA- ME

Deoclécio Dalzotto

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Projeto Agrinho supera expectativas no município de São João!



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Inscrições para Cursos Técnicos/SENAI podem ser realizadas na Sec. de Indústria e Comércio



CHOPINZINHO

PG. 04

Ex-prefeito do Cândido é multado pelo TCE por emplacar carros da frota municipal com números do seu partido

JUSTIÇA

PG. 10



Uma fiscal de meio ambiente da prefeitura de Santa Tereza do Oeste foi morta nesta quinta

SEGURANÇA

PG. 11

Prefeito de Coronel Vivida anuncia instalação de uma grande empresa no município



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Atletas de Chopinzinho são selecionados no programa Talento Olímpico Paraná



ESPORTE

PG. 09

Assalto na empresa Atlas Eletrodomésticos em Pato Branco

SEGURANÇA

PG. 11



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2015

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiário s, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO

Nº inscrição	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
36	Carolayne A. Dezinghini	7,7	13/10/1998	18
19	Ordileia Freitas da Roza	7,6	16/10/1980	19
30	Ana Cláudia Chmianski	7,6	29/05/1990	20
02	Marielle Carlin de Mello	7,5	08/06/1999	21
45	Ana Carla Zanoto	7,4	25/08/1991	22
17	Lucas Machado	7,3	22/02/1989	23

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até às 17:00 horas do dia 07 de agosto de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração da sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Motorista
- Adilson Schwambach

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2015. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de material de consumo para sinalização viária horizontal. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 14/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 -

Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2015. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 18 de agosto de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de dietas enterais e suplementos alimentares. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 17/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br "Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 16:30 horas do dia 31 de agosto de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2015. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8600.

Espécie: Extrato do Contrato 150/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Treviso Equipamentos de Segurança LTDA - EPP. CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1635 e 1685. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 151/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho LTDA - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Abastecimento de Água. Valor: R\$ 3.123,32 (três mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1606. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Decécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 154/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fernando Gonçalves da Rocha 0382267990. CNPJ: 22.856.078/0001-45. Objeto: Aquisição de Corrimão para Rampa de Acesso. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 697. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Gonçalves da Rocha, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 155/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1481. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Oliveira e Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Colégio Aliança Junior Ltda - Me. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) passando o valor contratual para R\$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Inicial Preço Global, nº 6/2015, para contratação de empresa para execução de reaparelhamento estético sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena e após expirado o prazo recursal, eu - Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	282.947,67

Que apresentou o menor preço. Após - constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 28/07/2015 - ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001 - 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954 - GPR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Prolongamento, CEP: 86.560-000, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 3100845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935 - 7 SP/PR e do CPF/MF sob nº 518.654.809-03.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução do Reaparelhamento A estético sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 8013172014, do Ministério das Cidades - MDCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memórias, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 282.947,67 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), as despesas com a execução do(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MDCIDADES e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viagem 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) - Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 28 de julho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasperin
CONTRATADA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.040,00	TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.123,32	ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2015, eu,